



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>U</i>	<i>66</i>

EMENDA ADITIVA

Nº 4

AO PROJETO DE LEI Nº 54/2021

Acrescenta-se parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei 54/2021.

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de Lei nº 54/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º – [...]”

Parágrafo único: entende-se como "linguagem neutra", toda tentativa de alterar a estrutura da língua ao criar palavras novas, por exemplo, pronomes de gênero neutro, ferindo diretamente o ensino da norma culta da língua portuguesa, no município de Belo Horizonte.”

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

Vereador Wesley
PP

JUSTIFICATIVA:

No que se refere ao acréscimo do parágrafo único ao artigo 3º do projeto de lei em discussão, visa-se determinar o conceito de "linguagem neutra" e promover o ensino e utilização da língua portuguesa, com base na sua norma culta.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>12/17/22</u> <i>U37</i> Responsável pela distribuição
